

A Questão da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Autor: Carlos Antonio Frago Guimarães

A Lei número 11.340, apresentada em 2006 pelo Congresso Nacional e sancionada pelo presidente Lula e que tomou o nome de Lei Maria da Penha, em honra da coragem da mulher que lutou por sua implementação junto não só aos legisladores do Brasil, mas em meio a organismos internacionais, se transformou em marco e instrumento de justiça ante a um dos mais degradantes males de nossa sociedade, ainda contaminada pelo ranço do que há de pior no pensamento patriarcal: a violência doméstica e familiar contra as mulheres, que vem sendo objeto de discussão e debates ainda acalorados, em especial pelo número ainda surreal de ocorrências desta modalidade de crime – infelizmente, ainda bastante comum no Brasil - e pelas controvérsias, mesmo nos meios ditos “esclarecidos”, que envolvem o embate entre o pensamento conservador patriarcal que tenta justificar esta modalidade de violência.

A causa da violência contra as mulheres são inúmeras, mas a principal se fundamenta em uma visão de mundo, ou paradigma, onde, no imaginário coletivo, a mulher é vista como o ponto mais fraco da relação de gênero, conseqüentemente o foco onde a agressão externa pode se manifestar “sem riscos” ou ameaças. As origens antropológicas deste paradigma se perde no tempo, onde a figura “masculina” recebeu diferentes justificativas (religiosas, políticas) para exercer um poder que, com o tempo, veio a adquirir manifestações doentias. Este é o principal motivo, muitas vezes adotado de modo inconsciente – o que é próprio de um paradigma -, pelo qual parte das mulheres ainda temem em agir ante as agressões sofridas, mas este quadro está mudando a passos rápidos.

Na Paraíba, cerca de 90% das denúncias de agressões contra as mulheres formalizadas pelo Ministério Público resultaram em condenações contra os agressores. Contudo, o número das agressões denunciadas, ainda que aparentemente expressiva, está bem longe da realidade fática do número real de violências de diversos matizes contra a mulher e que não são notificadas, número esse reconhecidamente muito maior que o conhecido por meio das estatísticas formais.

A motivação para a não manifestação de procura por ajuda, ou a subnotificação de casos de violência contra a mulher, demonstra o peso do fator cultural em uma sociedade que se formou em meio a uma mentalidade tradicionalmente patriarcal. Nesta, só recentemente a idéia de igualdade vem se popularizando em meio a séculos de uma educação genérica de traços eminentemente machistas, formando um paradigma que encharca o inconsciente coletivo de boa parte da população, especialmente as do interior. A questão da dependência econômica – todos sabemos que, ordinariamente, a mulher recebe menos que o homem, embora se saiba que, em termos educacionais, elas passem mais tempo estudando que eles -, inicialmente do pai, depois do marido e do chefe, leva a uma espécie de timidez socialmente estimulada. Esta timidez e coerção social faz com que, mesmo quando vítimas claras de violência, elas introjetem a culpa pelo conflito gerado em meio à família e ao trabalho.

No Ministério Público da Paraíba, a questão da violência Doméstica e Familiar vem sendo debatida e amparada a partir dos trabalhos da Promotoria de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, sob os cuidados do Promotor Dr. Luiz William Aires Urquiza. Seu principal desafio vem sendo o de implementação real de políticas públicas eficazes, por parte do Estado, para dar suporte e assistência às vítimas desta modalidade de violência. Como exemplo do longo caminho a percorrer temos que, após meses de espera e diálogos com representantes do estado a partir de fins de 2009, foi necessário a instauração procedimento administrativo, em janeiro do corrente ano, para promover a aplicação da lei 11.340/2006 (“Lei Maria da Penha”), principalmente no que diz respeito à construção de casas-abrigos para atender as vítimas da violência doméstica e seus dependentes menores. Sua preocupação em modificar a visão de mundo dominante também se expressa na busca de convênios com instituições, a exemplo de Universidades e núcleos de defesa da mulher, para a construção de parcerias para a educação e o esclarecimento público das conseqüências desta modalidade de violência.

